

62102065 *maço 56*

19.....

Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO



DE MINAS

Comarca de Patos

Termo de S. Gotardo

CARTORIO DO 1º OFFICIO

O escrivão: J. Nunes de Oliveira

Inventario

nº 462

Carolina Placidina de Souza Azevedo
Mãe de Barbra Lagares Perolan

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil novecentos e *Dois*, aos *dois* dias
dias do mes de *Julho*, em meu Cartorio, nesta
Vila Termo de S. Gotardo, Comarca de
Patos, autuo *a fôrma da dilação, a fôrma*
que adiante se vêm: do que faço esta autuação. Eu, José
Nunes de Oliveira, escrivão o subscrevi e assigno.

José Nunes de Oliveira

Julho 920

Mm.º Sr. Juiz Municipal.

D. A. Como requer designar o Escrivão
do lugar e ^{de} providor e arrolamento
São Thomaz 31 de Julho de 1920
Geraldo José Borges



Dez a infra assentada, Carolina
Placidina de Souza, que tendo fal-
lecido no dia 23 de Maio do corrente
anno, o seu marido Manoel Bar-
bosa Lagares, no lugar denominado
Laje, deste Terro, deixando me-
nors e bens, no valor de oitocentos
e sessenta mil reis, (860.000^{rs}),
quer a Supplicante nest'arte, pro-
ceder o arrolamento do dito espolio,
surindo os interessados, para o
que, sendo esta D. A.

P. deferimento.

São Thomaz, 31 de Julho de 1920.
Carolina Placidina de Souza

Distribuido ao cartor-
rio do 1.º officio. S. Duoro
Gottardo, 31 de Julho de 1920.
J. Borges

n.º 402. L.º 1.º P. 166.
A. Lopes

Forma de Recibo

Por Simão e sua filha de um de
Julho de 1820, um novo Contrato
em (goi esta subscrito; e quem este
Simão Eu, José Vitorino de Oliveira,
reunidos o mesmo

Descrição dos bens deixados por Manoel Barbosa Lagares, falecido na Mata da Lage Districto de São Francisco das Chagas.

Uma casa primária coberta de telhas com paiol, quintal com diversas plantações, situada na Mata da Lage, avaliada e pecuniada mil reis 660.000
Uma alqueira de terras situada na mata da Lage 200.000
Somma 860.000

Direitos e deus de fey nunca effectuados na Pa probellia.

Feitudo, 31 de Julho de 1920.

Escrivão José Nuno de Oliveira

Escr-

Em auto supran, por este Escrivão ao Thesouro Municipal; e por este Juiz Escr. José Nuno de Oliveira, nem em o nem em
Escr.

Vista ao Sr. Collector estadual
São Gathardo 31 de Julho de 1920
Geraldo José Borges

Dada

Alago em goe em subscricao esta; em,
José Nuno de Oliveira, Escrivão o nem em

Vida

300
Oleum.
Hos lenda e nun des e nun de
Jure de anno de mil novecentos
e vinte, em uma cartorio per vobis
ao Collector, e per vobis lenda em. Juri
Nun de Oleum, e nun de oleum

4000
Estad. o espolio quite com
a Fazenda Estadual, requeris
o pagamento do imposto Tassa
mortis e Concedido com o valo-
res dados ao bene. Calla Estado
de. Stuttgart, 31 de Julho de
1920.

Collector,
P. Oliveira.

Dada

400
Elogo em Jure em vobis ante em legues;
e per vobis lenda. em. Juri Nun de Oleum
e nun de oleum.

Cartorio

300
Oleum
Cartorio que em vobis lenda Tassa
o ad. Jure de Jure em lenda e em
Collector Jure em Compromisso
hoje em Cartorio Jure em lenda
e o anno lenda requeris
Stuttgart, 31 de Julho de 1920
Juri Nun de Oleum

N. 99

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1920

A folhas do caderno de receita fica debi-
tada ao Collector *P. Spina*
a importancia de *treze*
mil 609 Rs. *13\$609*
recebida de *Carlina Placida Souza*
pelo imposto de *Juiz de Paz*
1920 *Quarta vez*
obre
R\$ 688,000

Collectoria estadual de *P. Spina*

31 de *Julho* de 1920

O Collector, *P. Spina*

O Escrivão, *unz*



ESTADO DE MINAS GERAES



Auto de Partilha.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil nove centos e vin-
te, aos trinta e um dias do mez de
Julho do dito anno, nesta Villa e
Termo de São Gotthardo, em o cartor 500.
rio do 1.º Officio onde se achavam 2970
o Cidadão Geraldo José Borges, 2.º 797.
juiz de Paz no exercicio de juiz mu- al.
nicipal do Termo ali presente a
inventariante Carolina Placidi-
na de Souza, como cabeça de ca-
sal do finado Manoel Barbosa La-
gares e como tutora nata dos me-
norem, digo, menores Lararo de
quatro annos e Maria de dois an-
nos de idade, filhos do mesmo ca-
sal, o Collector das rendas estadoa-
es, e o Adjuncto do Promotor Vigilante Bra-
sileiro, pela inventariante foi dito
debaixo de juramento que lhe defe-
rue o juiz, que os bens do casal são
mencionados da relação que apre-
senta com a relação dos respectivos
valores na importancia total de
oitocentos e sessenta mil reis (860\$000).
Pelo Collector foi dito que tendo examina-
do a relação dos bens julga regula-
res os valores que lhe deu a inven-
tariante e nada tem a requerer, a-
lim do pagamento do importe de
Transmissões que deverá ser deduzido

da liquido da herança. Em seguida
for o juiz a partilha pelo modo se-
guente: - Sommam se bem em si-
to centos e sessenta mil reis (45860000)
que, dividido em duas partes egua-
es, cabe a viuva inventariante de
sua meação (4300000) quatro cen-
tos e trinta mil reis, e a meação do
finado igual quantia que, de-
duzindo-se desta a importancia
de 14331, para o imposto de
cursa mortis, ficam liquidos qua-
tro centos e quinze mil reis centos e
sessenta e nove reis (415669) que,
subdividindo-se em duas partes e-
guas cabe a cada um dos her-
deiros menores 207834, assim
calculada a partilha for o juiz
os pagamentos seguintes: - Paya-
mento a viuva inventariante, ca-
beça de casal, na importancia de
4300000 quatro centos e trinta mil reis. Ha-
verá: Na casa ordinaria, coberta de
telhas com paiol, quintal com diver-
sas plantações, situadas na Matta
da Lage, avaliados por seis centos e
sessenta mil reis, somente a impor-
tancia de quatro centos e trinta mil
4300000 reis. Inteirodo. Pagamento
ao menor Lararo, na importancia
de duzentos e sete mil oitocentos e
207834 trinta e quatro reis. Haverá: Na
casa coberta de telhas, com quintal

e plantações e paioal situados na Mat-
ta da Lage, avaliados por seis centos
e setenta mil reis, somente a impor-
tancia de cento e setenta mil oitocentos
e trinta e quatro reis. Na sorte de 1078834
terras de um alqueire divididos si-
tuado na mesma Fazenda, avaliados
por duzentos mil reis, somente a im-
portancia de cem mil reis. Inteirodo 1008000

Pagamento a menor Maria, na
importancia de duzentos e setenta mil
oitocentos e trinta e quatro reis. - 2078834

Heverá: Na casa coberta de telhas,
com quintal, paioal, e plantações, situa-
das na Matta da Lage, avaliados por
seis centos e setenta mil reis, somen-
te a importancia de cento e setenta mil
oitocentos e trinta e quatro reis. Na 1078834
sorte de terras de um alqueire divi-
didos, situado na mesma Fazenda,
avaliado por duzentos mil reis, só-
mente a importancia de cem mil reis 1008000

Inteirodo. Concluida a partilha, man-
dou o Juiz lavrar este auto, que arig-
na com os interessados, aos quaes
marcou o prazo de cinco dias para
requererem em cartorio o que lhes
convier. Em, Joze Nunes de Oliveira
escrivão o subrovi.

Quinto Joze Borges
Carlolina Placidina de Sousa
Pedro da Silva. Coll. Estadual
Pigilato Brasileiro

Na qualidade de inventariante e herdeira dos menores Laura Jo e Maria divisto do juízo de cinco réis para que prosiga o presente procedimento.
Carolina Placidina de Sousa

Data

3^o de
Elogio em goce em virtude de
autor, e por este Juízo. Em
Juiz Manoel de Oliveira, servente
escrevi.

Escrevi

12^o
de
Em acto suscitado goce estes autos
concluídos pelo Juiz Manoel
de Oliveira, e por este Juízo. Em
Juiz Manoel de Oliveira, servente
escrevi.

Escrevi

Pago o imposto causa morte
remetido de autos do contator
Sr. Gathardo 31 de Julho de 1920
Gualtero Jau Bonquy
Data

Elogio em goce em virtude de
autor, e por este Juízo. Em Juiz
Manoel de Oliveira, servente
escrevi.

Guia

Vin esto auto a Calle Tonia para
pagamento do exposto Caixa n.º 2400
de 1/2 de (sic) este termo
Lithuania, 31 de Junho de 1920
Ereccion Jm. Vences Oliviera

Juntas

Por Junta e un día de mes
de Junio de 1920, en un
en color punitis carta auto
o talo que (gaceta) e que
de la Junta de Junta
de la Junta de Junta, en un
o en un

Junctura

Logo junctis ce vobis cunctis ce
causa ce pueris; e per iste ter
nus — Ter, qui vobis de ali
viva, vobis o vobis

N. 3

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 192

A folhas do caderno de receita fica debi-
tada ao Collector *P. Lheina*

..... a importancia de *quatorze*
mil 331 Rs. *14 \$ 331*

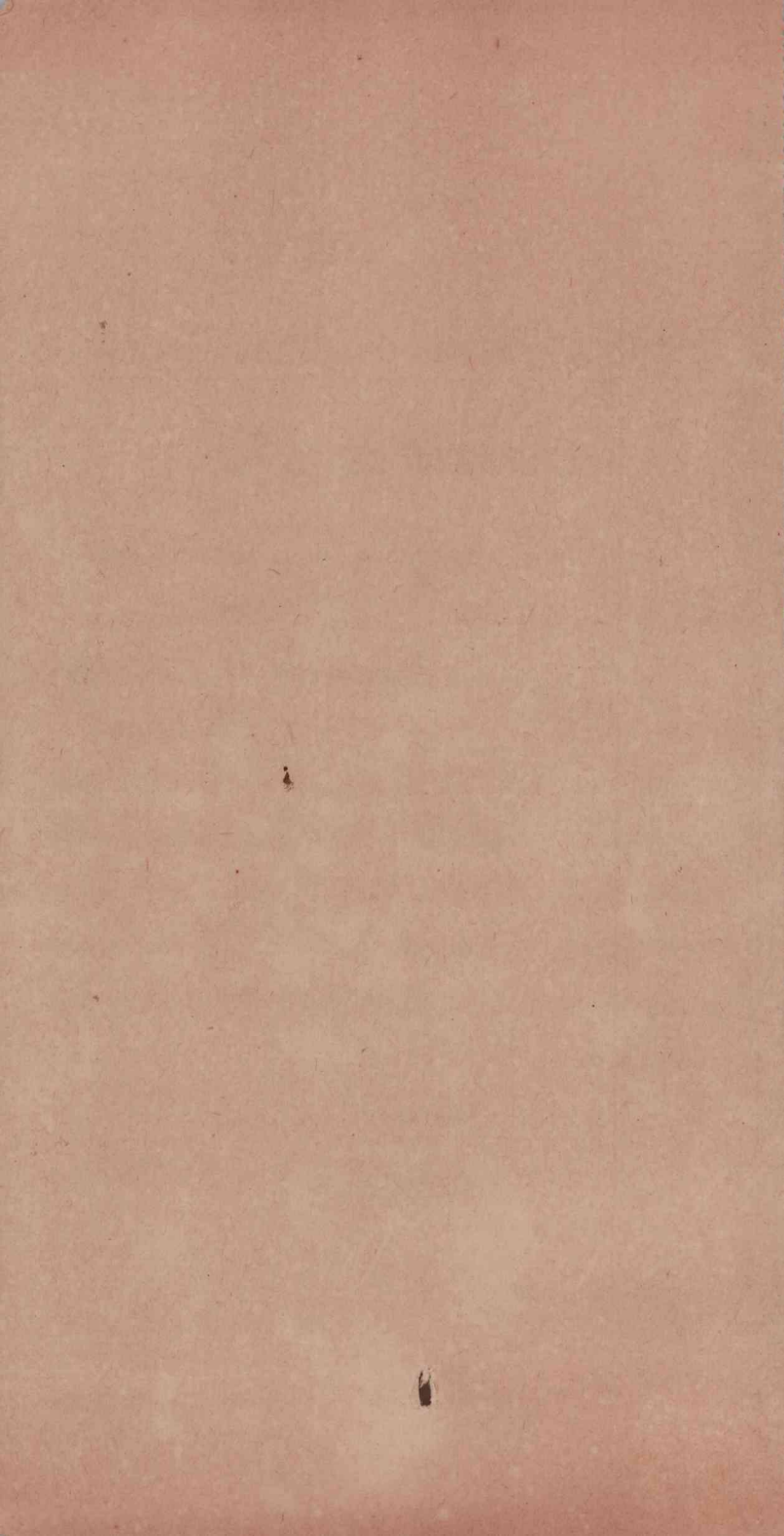
recebida de *A. Caohua P. de Souza*
pelo imposto de *3%* sobre *43000* sua renda
por seu marido *Mell Barbosa*
Siqueira e sua filhos
univos

Collectoria estadual de *Agostin*
31 de *Julho* de 192

O Collector, *P. Lheina*

O Escrivão, *vaz*





Custos

Ào D. J. Municipal:

<i>Peritena</i>	<i>3₄₅</i>	<i>1,500</i>	
<i>Partilha</i>	<i>2₄₅</i>	<i>1,000</i>	<i>2,500</i>

Ào Collector:

<i>2 Parcerias</i>	<i>8₄₅</i>	<i>8,000</i>	<i>Rec. J. Municipal</i> <i>8,000</i>
--------------------	-----------------------	--------------	--

Ào Estado:

<i>Salos 7^o & 8^o fls</i>		<i>2,400</i>	
<i>Viveres</i>		<i>400</i>	
<i>Custos p. dire.</i>		<i>6,500</i>	<i>9,400</i>

Ào Escrivão:

<i>Anticipo</i>		<i>1,000</i>	
<i>Partilha ("auto")</i>		<i>500</i>	
<i>Rasas</i>		<i>2,970</i>	
<i>19 Termos de 4300</i>		<i>5,400</i>	
<i>Mertidos</i>		<i>300</i>	
<i>Guia</i>		<i>2,000</i>	
<i>Custos final</i>		<i>2,400</i>	<i>21,670</i>

Ào Adjueto Promotor:

<i>Parcerias</i>		<i>8,000</i>	<i>8,000</i>
------------------	--	--------------	--------------

Ào Dist. Contador:

<i>Distribuição</i>	<i>Rec. J. Municipal</i>	<i>2,400</i>	
<i>Conta e rateio</i>		<i>500</i>	<i>7,400</i>
<i>RT</i>			<hr/> <i>118,170</i>

- Rateio -

Custos pela via 24,085

" por cada lideiro 12,442

J. Gotthardt, 31 de

Julho de 1920. J. Augusto

Junta

Em Junta e um dia de um de julho
de mil novecentos e vinte, uma reunião
extraordinária para votar com a Junta
Junta e um dia de um de julho
Junta e um dia de um de julho



Devidos com a Câmara
Câmara Municipal de São João del-Rei
do, 31 de julho de 1920.

O Collector,
Pedro da Silveira

Chm

Em acts seguintes foram votados
actos concernentes ao Serviço
Juiz Municipal, e foi este
acordo. E, em, João da Silva de
Oliveira, recebeu o necessário

Chm?

Julgo por extinto a
quinta arolamento que deu
de folhas a folhas para que
produza os seus legos effectos

Leitura pela a inventaria
P. 4. 3. São Gonçalo 31 de
1 julho de 1920
Gualdo José Borges
Papa

Elogio em nome integrais estes autos;
e por este termo. E eu, José Vences
de Oliveira, escrevo o sereni

Termo de Publicação

Boas Santa e um das do mundo
juízo do amor de mil momentos
e Vinte, nubi estes autos Com
o desfructo supra, digo, Com a
sentença supra que publiquei
em meu Cartão e sendo pre-
sente se requerente que de tudo
fique bem e inteiro, Dogue Douçê
E eu, José Vences de Oliveira, es-
crevo o sereni.

